



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

PARECER

**Projeto de Lei Complementar nº 05,
de 2025.**

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município Indianópolis-MG, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, o qual, altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Na última reunião legislativa, realizada no dia 03/11/2025, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e fora distribuída a esta Comissão de Finanças e Controle.

A proposta prevê a majoração para 5% (cinco por cento) das alíquotas incidentes sobre determinados serviços relacionados à construção civil e exploração de rodovias, buscando adequar o percentual aplicado em Indianópolis ao praticado em municípios vizinhos.

Em suma, é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

2 – Da análise financeira e orçamentária:

O Regimento Interno da Câmara Municipal atribui à Comissão de Finanças e Controle a competência para emitir parecer sobre a adequação financeira e orçamentária das proposições, analisando sua conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Finanças Públicas.

O projeto observa plenamente as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da transparência, e do equilíbrio entre receitas e despesas.

A alteração proposta não cria nova despesa, ao contrário, aumenta a arrecadação potencial do Município, em razão da elevação das alíquotas incidentes sobre determinados serviços de maior porte econômico. Trata-se, portanto, de medida de fortalecimento das receitas tributárias próprias, essencial à autonomia financeira municipal e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A proposta apresenta impacto positivo nas finanças públicas municipais, uma vez que reforça a arrecadação do ISS. Portanto, a iniciativa está em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após esta análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, *SMJ.*

Three handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner. The first signature on the left is a stylized 'MPJ'. The middle signature is a stylized 'J'. The third signature on the right is a stylized 'X' or 'B'.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



Sala da Reuniões, 10 de novembro de 2025.


Mariosan Rodrigues da Silva

Relator/Presidente


Daniel Alves Miranda

Vice-presidente


José Ricardo Oliveira

Membro